



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025009208

Interessado: Fundo Municipal de Saude de Mineiros

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Aquisição de nutrição para atender pacientes regulares com processos internos na farmácia de alto custo, por pelo menos 2 meses.

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

Item	Código CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	MODULEN IBD 400 G	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL COMPLETA, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ACRESCIDO DE TGF-B2 E POLIMÉRICA, IMPORTANTE FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. LATA 400 G. COTA RESERVADA.	LATAS	100
2	MILNUTRI SOJA	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE SOJA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA DE 800 GRAMAS.	LATAS	36
3	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E	LATAS	120
4	NUTREN JUNIOR 400g / ISOSOURCE JUNIOR 400G	NA DILUIÇÃO PADRÃO. PRESENÇA DE PROTEINA DO SORO DO LEITE. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LATA DE 400 GR.	LATAS	60

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A referente aquisição é necessária para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pela farmácia de alto custo, sendo uma aquisição de emergência para o período de 2 meses, de item cancelado na licitação. Garantindo o acesso dos usuários do SUS a esses insumos e assim cumprir a Política Nacional do SUS.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo / validade e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666) Mineiros-GO no prazo de **10 dias**.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4. A validade das nutrições cotados, deverão ser superior a 12 meses.

4.3.5. *Os itens cotados deverão ficar em estoque aguardando finalização dos ganhadores por no mínimo **4 dias úteis**, sendo que o recebimento de propostas é de 3 dias úteis.*

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações,

Secretaria Municipal de Saúde

conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 303 0059 9103 - Manutenção da Farmacia de Alto Custo - 20252064 339030 (102) - Material De Consumo.

10 – DO FORO**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 12 de Fevereiro de 2025.

KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES

FARMÁCIA DE ALTO CUSTO MUNICIPAL